

PROPOSIÇÕES

3

SOBRE

MEDICINA LEGAL.

THÈSE

APRESENTADA E SUSTENTADA

PERANTE

A FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA,

EM O DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1846,

POR

Manoel Lourenço Estrella,

NATURAL DA CACHOEIRA (PROVINCIA DA BAHIA)

PARA OBTER O GRA' O

DE

DOCTOR EM MEDICINA.

Natura sanat
Medicus curat morbos.

(HUFELAND.)



BAHIA.

TYP. DO MERCANTIL, DE E. J. ESTRELLA,

RUA DAS GRADES DE FERRO N.º 80.

1846.

FACULDADE DE MEDICINA

DA



DIRECTOR.

O SR. DR. JOÃO FRANCISCO D'ALMEIDA.

LENTES PROPRIETARIOS.

OS SRS. DOUTORES :

	1.º ANNO.	MATERIAS QUE LECIONAÕ.
M. M. Rebouças.....		Botanica Medica e principios elementares de Zoologia.
V. F. de Magalhães, <i>Presidente</i>		Physica Medica.
	2.º ANNO.	
E. F. França.....		Chimica Medica e principios elementares de Minéralogia.
J. Abbott, <i>Examinador</i>		Anatomia geral e descriptiva.
	3.º ANNO.	
J. da S. Gomes, <i>Examinador</i>		Physiologia.
J. Abbott.....		Anatomia geral e descriptiva.
	4.º ANNO.	
J. de Souza Velho.....		Pharmacia, Materia Medica especialmente a Brasileira, Therapeutica, e Arte de Formular.
J. V. de F. A. Ataliba.....		Pathologia interna.
M. L. Aranha Dantas.....		Pathologia externa.
	5.º ANNO.	
J. J. Alencastre.....		Medicina operatoria, Apparelhos e Anatomia Topographica.
F. M. Gesteira.....		Partos, molestias de mulheres pejudas, e paridas, e de meninos recém-nascidos.
	6.º ANNO.	
J. F. d'Almeida.....		Medicina Legal.
J. Baptista dos Anjos.....		Hygiene e historia da Medicina.
A. P. Cabral.....		Clinica interna, e Anatomia Pathologica annexa aos 5.º e 6.º annos.
J. A. d'Azevedo Chaves.....		Dita externa annexa aos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º annos.

LENTES SUBSTITUTOS.

M. Alvares dos Santos, <i>Examinador</i>	{	Sciencias Accessorias.
erreira Souto.....		
Pedrosa.....	{	Secção Cirurgica.
J. Moreira Sampaio, <i>Examinador</i>		
de Queiroz.....	{	Secção Medica.
M. Ozorio, <i>Examinador</i>		

SECRETARIO.

O Sr. Doutor Prudencio José de Souza Britto Cotigipe.

Aos manes do meo presado pai

O SR. JORGE ESTRELLA.

Eterna recordaçãõ d'um puro amor filial.

A' minha carinhosa mãi

A SRA. D. ANNA JOAQUINA ESTRELLA.

Minha mãi—A gratidaõ mais que tudo moveo meo coraçãõ a vos offerecer este pequeno trabalho, fructo de meus estudos; naõ como paga de tantos sacrificios, e fadigas, que vos tenho causado, mas como uma exigua prova de meo eterno reconhecimento, e do amor, que vos consagro.

Ao meo padrasto

O SR. ANTONIO LOURENÇO GOMES.

Signal d'amisade, e de agradecimento.

A' minha mana a Sra. D. Ursulina Estrella Vianna, e à meo mano o Sr. tenente Evaristo Jorge Estrella.

Tributo de um illimitado amor.

Ao meu verdadeiro amigo e cunhado

O SR. DR. DOMINGOS GOMES VIANNA.

Os innumerados obsequios, que de vós tenho recebido, me impoem o dever de vos offerecer esta pequena, porém sincera prova de gratidaõ, e de cordial amisade.

Aos meus parentes, com especialidade

AO MEO TIO O SR. TENENTE MANOEL DA COSTA E SOUZA,

E ao meo primo

O SR. MAJOR MANOEL CAETANO DA ROCHA PASSOS.

Sympathia, amisade, e profundo respeito.

AOS MEOS RESPEITAVEIS MESTRES, E HONRADOS LENTES DA ESCOLA DE
MEDICINA DA BAHIA

Os Srs. Drs.—Joaquim de Souza Velho.

José Vieira de Faria Aragaõ Ataliba.

Vicente Ferreira de Magalhães.

Elias José Pedrosa.

Manoel Mauricio Rebouças.

Protesto de gratidaõ, de obediencia, e de sincera amisade.

AO SR. DR. PRUDENCIO JOSÉ DE SOUZA BRITTO COTIGIPE.

Em signal de gratidão, e reconhecimento.

Aos meos collegas e amigos

Os Srs. Drs.—João Berges Ferraz.

Cypriano Barbosa Betamio.

José Rodrigues Nunes.

Francisco Rodrigues Monsão.

Tiburtino Moreira Prates.

Decidida sympathia d'um collega, e verdadeiro amigo.

MEDICINA LEGAL.

PROPOSIÇÕES.

1.^a

Defloraçãõ he o acto pelo qual um individuo abusa d'uma virgem.

2.^a

O conhecimento da boa reputaçãõ, educaçãõ e conducta do sexo feminino *influe* muito, quando quizermos determinar a existencia, ou falta de virgindade.

3.^a

Nas virgens a falta de sensibilidade dos grandes e pequenos labios, pôde ser *occasio-*nada pelo excesso do onanismo.

4.^a

A extravasaçãõ do sangue no coito não he um signal infallivel de virgindade.

5.^a

Quando tratarmos de verificar, se tem havido defloraçãõ, pouco nos importa saber qual a fórma do orificio uterino.

6.^a

Existe grande difficuldade em se reconhecer a perda da virgindade, quando o *exa-*me dos orgaos genitaeas não tem sido feito logo depois de commettido o acto.

7.^a

O timbre da voz e o cheiro do corpo, devem ser considerados como signaes muito equivocos da defloraçãõ.

8.^a

A presença da membrana hymen não he uma prova de virgindade.

9.^a

Em certos casos o medico-legista deve proceder a confrontaçãõ entre a deflorada, e o deflorador supposto, para poder apresentar a sua opiniaõ.

10.^a

He irrisorio considerar-se como prova da defloraçãõ o cheiro particular, que apresentaõ as ourinas da deflorada.

11.^a

As nodoas spermaticas encontradas nas vestimentas d'uma mulher, saõ inteiramente differentes das blenorragicas de natureza syphilitica das da leucorrhoeicas, e das lochiaes.

12.^a

Nãõ se pôde com certeza affirmar, que uma mulher tem sido deflorada involuntariamente.

13.^a

Naõ ha meios pelos quaes possamos distinguir, se a defloraçãõ foi effeito da introduçãõ do membro viril, ou de qualquer outro corpo.

14.^a

Todas as vezes, que naõ encontrarmos a membrana hymen, naõ podemos dizer, que naõ existe virgindade.

15.^a

As alterações que soffrem os orgãos genitaeis d'uma mulher saõ tanto mais apparentes, quanto maior he a desproporçãõ entre as suas partes sexuaes, e o membro viril.

16.^a

A resistencia que as virgens apresentaõ no acto da copula pôde ser fornecida pelas substancias adstringentes.

17.^a

Naõ se pôde considerar como prova de infecçãõ venerea o apparecimento d'um corrimento pela vagina de uma mulher.

18.^a

Ainda que haja coincidencia no corrimento, que apresenta uma donzella com a data da copulaçãõ, e que o individuo accusado apresente o mesmo, ainda assim se naõ pôde affirmar que elle seja o effeito d'infecçãõ venerea.

19.^a

Muitas vezes pôde-se ter copula com uma mulher sem que as suas partes sexuaes apresente a menor modificaçãõ.

20.^a

Nem sempre as ulceras encontradas nas partes sexuaes d'uma mulher devem ser consideradas como de natureza syphilitica.

21.^a

Os signaes mais seguros, que temos para affirmar, se tem havido defloraçãõ saõ os que se tiraõ dos orgãos genitaeis.

22.^a

Os signaes d'uma simples defloraçãõ naõ saõ sufficientes para estabelecermos o crime de estupro.

23.^a

Pôde haver estupro sem que a mulher tenha consciencia.

24.^a

No caso de estupro a infecçãõ syphilitica nada prova; posto que o accusado seja victima do mesmo mal.

25.^a

O medico-legista pelos signaes certos encontrados em uma mulher pôde affirmar, que houve estupro.

PROPOSIÇÕES.

PHYSICA.

O espaço occupado pela materia he sempre o mesmo , qualquer que seja a fórma que se lhe possa dar.

BOTANICA.

Nos vegetaes a fecundação pôde se effectuar independente de existirem reunidos o orgão masculino, e feminino.

CHIMICA.

A analyse chimica das ourinas de alguns doentes muito influe para apresentarmos o nosso diagnostico.

ANATOMIA.

Os conhecimentos anatomicos são de grande utilidade para a medicina operatoria.

PHYSIOLOGIA.

Naõ tem razaõ os que pensão que he a excitação do utero , que opéra por sympathy a secreção do leite.

PATHOLOGIA INTERNA.

O sopro de folle naõ he signal pathognomonic das lesões do coração.

PATHOLOGIA EXTERNA.

Nos casos em que um membro do corpo humano fôr accomettido de esphacello nunca faremos a amputação sem que não se estabeleça o circulo inflammatorio.

THERAPEUTICA.

Devemos ser muito escrupulosos na applicação do mercurio no tratamento da syphilis.

PARTOS.

Nem sempre pela auscultação podemos affirmar a existencia do feto no utero.

MEDICINA OPERATORIA.

Quando houvermos de amputar devemos preferir o methodo circular, ao de lambdoide.

HYGIENE.

He prejudicial a profissão dos douradores, e pintores.

MEDICINA LEGAL.

A mulher pejada pôde praticar certos actos sem que delles tenha a menor consciencia.

ANATOMIA PATHOLOGICA.

O engorgitamento do baço he explicado satisfactoriamente pela febre intermitente.

Hypocratis aphorismi.

1.º

Vita brevis, ars longa, occasio præceps, experientia fallax, iudicium difficile. Oportet autem non modo se ipsum exhibere quæ oportet facientem, sed etiam ægrum, et presentes, et externa. Sect. 1.º Aph. 1.º

2.º

Cùm morbus in vigore fuerit; tunc vel tenuissimo victu uti necesse est. Sect. 1.º Aph. 8.º

3.º

Senes facillime jejunium ferunt, secundò ætate consistentes, minimè adolescentes omnium minime pueri; ex his autem, qui inter ipsos sunt alacriores. Sect. 1.º Aph. 13.º

4.º

Ætate et autumno cibus difficillime ferunt: hyeme facillime; deinde vere. Sect. 1.º Aph. 18.º

5.º

Ad extremos morbos, extrema remedia exquisetè optima. Sect. 1.º Aph. 6.º

6.º

Renum, et vesicæ dolores difficulter sanantur in senibus. Sect. 6.º Aph. 6.º

Remettida ao Sr. Dr. Magalhães. Bahia 24 de novembro de 1846.

Almeida.

Esta these está conforme ao estatuto. Bahia 24 de novembro de 1846.

Dr. Vicente Ferreira de Magalhães.

Imprima-se. Bahia 1.º de dezembro de 1846.

Almeida.